Lei Nº 498/2007

em, 07 de Março de 2007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DISPONIBILIAZAR TRANSPORTE AO CTG GARRÃO DE POTRO

José Valdemar Santana Filho, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar o transporte para o Centro de Tradições Gaúchas- CTG Garrão de Potro (CNPJ nº 05.698.153/0001-78), de Lagoa Bonita do Sul, nas participações do CTG em eventos (rodeios).

Art. 2º - A despesa decorrente desta Lei, correrá por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 07 de Março de 2007.

José Valdemar Santana Filho
Prefeito Municipal

PUBLICADO
DE 07 / 03 / 2007
A 21 / 03 / 2007